



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Endereço: Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Planalto, Juazeiro do Norte/CE CEP 63040-540.

Tel.: (88) 2101-5300 - home page: www.ifce.edu.br/juazeirodonorte

EDITAL Nº 17/GDG – CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS - TILS

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 168/GR-IFCE, de 23/02/2017, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando selecionar candidato para contratação, por tempo determinado, como Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - TILS para o *campus* de Juazeiro do Norte do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), nas Leis nº 8.745/93, 10.436/2001 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005; e da Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017 e na Portaria nº 397/GR/IFCE/2016, que se encontra disponível no endereço eletrônico do IFCE.
- 1.2 A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.
- 1.3 A contratação ocorrerá para o total de **01 vaga de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – TILS**, relacionada no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.
- 1.4 Fica estabelecido o horário de Juazeiro do Norte-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O contrato será celebrado no regime de trabalho de 40 horas, conforme **Anexo I**, com lotação no *campus* Juazeiro do Norte.
- 2.2 São atribuições do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais - TILS, contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, no âmbito do Instituto Federal do Ceará - *campus* Juazeiro do Norte: **Traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa (na modalidade oral, sinalizada e/ou escrita) produções científicas (artigos, livros ou capítulos de livros, TCCs etc), reuniões institucionais, palestras, seminários e atividades pedagógicas em sala de aula ou extraclasse.** São atribuições ainda, previstas no § 1º, art. 21, do Decreto nº 5.626/2005:
 - a) Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;
 - b) Atuar nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e
 - c) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período compreendido entre às **8h do dia 09 de janeiro de 2018** até às **23h59 do dia 12 de janeiro de 2018**.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - TILS, conforme estabelecido no presente edital.
- 3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da administração.
- 3.6 O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única vaga, constante no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será considerada a última inscrição confirmada, de acordo com o subitem 3.10 do presente Edital.
- 3.7 Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Preencher o requerimento de inscrição e, em seguida, transmitir os dados *via internet*;
 - b) Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** em qualquer agência bancária ou lotérica.
- 3.8 O pagamento da GRU poderá ser efetuado somente até o **dia 15 de janeiro de 2018**, desde que o candidato te-

nha efetuado a inscrição até as **23h59 do dia 12 de janeiro de 2018** e observe horário bancário.

3.9 O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.

3.10 A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

3.11 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir do dia **16 de janeiro de 2018**.

3.12 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação, exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, acessando o Sistema Informatizado de Solicitações de Concursos (E-Solis) e anexando documento necessário.

3.13 Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).

3.15 O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *e-mail* não recebidos, via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a impressão do boleto bancário.

3.16 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

3.17 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o **Anexo II** deste Edital.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

4.1.1 Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

4.1.2 Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme requerimento disponível na página eletrônica <http://qselecao.ifce.edu.br>. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

a) Número do NIS;

b) Nome da mãe;

c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período compreendido entre às 8h até as 23h59 do dia 09 de janeiro de 2018, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 3.7 e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.

4.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.5 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Fraudar e/ou falsificar documentação;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 3 deste Edital.

4.7 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir das 8h do dia 10 de janeiro de 2018, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.

4.8 Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 15 de janeiro de 2018**, conforme horário bancário (de acordo com o subitem 3.8 deste Edital).

4.9 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Prático, devendo preencher requerimento disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresen-

tada(s).

5.2 O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).

5.3 O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 5.1 ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

5.4 A candidata que estiver amamentando também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.

5.5 Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de Juazeiro do Norte, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua prova de desempenho prático para a amamentação.

5.6 Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo simplificado constará de:

6.1.1 Prova de Desempenho Prático - valendo até 100 (cem) pontos, de caráter **eliminatório**, peso 2 (dois);

6.1.2 Prova de Títulos - valendo até 100 (cem) pontos, de caráter **classificatório**, peso 1 (um).

DA PROVA DE DESEMPENHO PRÁTICO (FASES 1 E 2)

7.1 A Prova de Desempenho Prático constará de **duas fases**, sendo a primeira uma **interpretação de um texto oral em Língua Portuguesa para Libras**, com duração de, no máximo, **30 (trinta) minutos**, e a segunda uma **tradução de texto sinalizado para a Língua Portuguesa**, na modalidade escrita, com duração de, no máximo, **2h30 (duas horas e trinta minutos)**;

7.1.1 Para a primeira fase, um texto oral em Língua Portuguesa será reproduzido e o candidato deverá interpretá-lo de forma simultânea na presença da banca, a qual avaliará um candidato por vez. O processo de interpretação será filmado;

7.1.2 Para a segunda fase, um texto em Libras será apresentado por meio de mídia, em computador individual para cada candidato, na presença de um fiscal. Tal vídeo poderá ser repassado tantas vezes quantas forem necessárias ao candidato, desde que observada a duração total do tempo da respectiva fase (2h30, no máximo). O candidato efetuará o controle do vídeo, podendo voltar ou adiantar, manipulando o computador colocado à sua disposição, o qual não terá acesso à internet.

7.2 A banca examinadora do presente Processo Seletivo Simplificado será composta por 03 (três) integrantes, os quais devem ser docentes de Libras, com exigência mínima de nível de graduação.

7.3 O fiscal designado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para acompanhar a FASE 2 da Prova de Desempenho Prático deverá ser servidor efetivo do *campus* Juazeiro do Norte.

7.4 A Prova de Desempenho Prático será realizada no *Campus* de Juazeiro do Norte.

7.5 O **Conteúdo Programático** para a Prova de Desempenho Prático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

7.6 O calendário contendo datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Prático será divulgado até o dia 18 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

7.7 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o item 12 (ANEXO III), caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Prático no período inicialmente estabelecido.

7.8 Haverá tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Prático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

7.9 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Prático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Após a Prova de Desempenho Prático, a banca registrará a nota final do candidato, a qual corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

7.11 Na Prova de Desempenho Prático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS – FASE 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Fluência no processo de interpretação	08
2. Coesão e coerência no processo de interpretação	12
3. Uso adequado de equivalências linguísticas no processo de interpretação	12
4. Uso de estratégias de tradução (supressão, acréscimos, explicitação, simplificação, estrangeirização e domesticização) no processo de interpretação	10

5. Uso dos Classificadores no processo de interpretação	08
TOTAL	50

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS – FASE 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Organização estrutural do texto traduzido (Introdução, desenvolvimento e conclusão)	08
2. Coesão e coerência no texto traduzido	12
3. Uso adequado de equivalências linguísticas no texto traduzido	12
4. Uso de estratégias de tradução (supressão, acréscimos, explicitação, simplificação, estrangeirização e domesticização) no texto traduzido	10
5. Adequação do nível de linguagem do texto traduzido	08
TOTAL	50

7.12 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Prático portando o documento oficial de Identidade com foto;

7.13 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo Simplificado: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

7.15 Não será permitida a presença, no recinto da Prova de Desempenho Prático (fase 1), dos demais candidatos e de pessoas não autorizadas pela banca examinadora.

7.16 Não será permitida a presença, no recinto da Prova de Desempenho Prático (fase 2), de pessoas não autorizadas pela banca examinadora.

7.17 Durante a Prova de Desempenho Prático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

7.18 Será habilitado na Prova de Desempenho Prático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

7.19 Para a realização da Prova de Desempenho Prático o IFCE disponibilizará todos os recursos de mídia.

7.20 O resultado da Prova de Desempenho Prático será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> na data de 24 de janeiro de 2018.

DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Prático.

8.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 8.13 deste Edital.

8.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir, rigorosamente, as instruções abaixo:

- Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo V** (<http://qselecao.ifce.edu.br>), preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
- Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
- Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no subitem 8.20 deste Edital.

8.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Prático, no horário compreendido entre 8h às 17h30, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no campus Juazeiro do Norte.

8.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega, sendo lacrado

e entregue a via de protocolo do candidato.

8.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.

8.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

8.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

8.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

8.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de Tradutor e Intérprete de Libras, o candidato deverá entregar cópia, autenticada em cartório, do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia autenticada do certificado de graduação em qualquer área, preferencialmente, na área de tradução e interpretação de Libras (conforme Anexo I);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
- c) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público ou privado, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim do trabalho;
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- e) Cópia autenticada do certificado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras –PROLIBRAS ou curso técnico de Tradução e Interpretação Libras/Português/Libras ou atesto de experiência na área a que se destina o presente edital.

8.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de Tradutor e Intérprete de Libras, as atividades exercidas voluntariamente, com bolsa, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.15 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional, como TILS, concomitante.

8.16 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 8.20.

8.17 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 8.20.

8.18 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

8.19 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

8.20 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

- a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
- b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- c) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- d) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;

- e) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
 - f) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós- Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
 - g) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional ou especificamente de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos;
- 8.21O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia 24 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 8.22Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, em link específico, **no prazo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da publicação do Edital no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).

9.2 Da Impugnação do Edital

- 9.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 9.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 9.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma do Anexo III.
- 9.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

9.3 Da Impugnação da Banca

9.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.

DOS RECURSOS

10.1 Das Disposições gerais sobre os recursos:

- 10.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no **Cronograma** constante no **Anexo III**, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 10.1.2 a 10.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.
- 10.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo III.
- 10.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

10.2 Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

10.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, observado os prazos constantes no **Cronograma** do **Anexo III** e o disposto no subitem 10.1.1.

10.3 Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Prático e de Títulos

- 10.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Prático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, observado o disposto no subitem 10.1.1.
- 10.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 10.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no **Cronograma** disponível no **Anexo III**, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Desempenho Prático: peso 2 (dois);
- b) Prova de Títulos: peso 1 (um).

- 11.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
 - Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Prático;
 - Tiver obtido a maior nota no quesito, "Uso adequado de equivalências linguísticas no processo de interpretação" da Prova de Desempenho Prático;
- 11.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não alcançar, pelo menos, a média de 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Prático, independente do peso atribuído a essa prova.
- 11.4 A ordem de classificação será processada por área, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.
- 11.5 O resultado final do Processo Seletivo, detalhado por área e em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, será publicado no endereço eletrônico do IFCE e no Diário Oficial da União.

DO CRONOGRAMA

12.1 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **Anexo III**.

DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DO VENCIMENTO BÁSICO

- 13.1 Os candidatos serão contratados como Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais - TILS, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com vencimento básico correspondente à carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/05.
- 13.2 O Vencimento básico do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe E-I, da carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação Lei nº 11.091/05 (Anexo I).
- 13.3 O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela de seu vencimento básico, observados os valores constantes na tabela de percentuais de incentivo à qualificação, estabelecidos no Anexo IV.
- 13.4 O regime de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado objeto deste Edital será contratado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 14.2 O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à área para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3 deste Edital.
- 14.3 São requisitos para a contratação como técnico-profissional ou especificamente de Tradutor e Intérprete de Libras, comprovados na data da convocação:
- Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino);
 - Atender às exigências de habilitação para a área para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;
 - Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das Carreiras dos cargos Técnico-Administrativos em Educação;
 - Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
 - Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 14.4 Os candidatos com deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.
- 14.5 O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.
- 14.6 Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por área, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
- 14.7 No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 13.6, o candidato deverá se manifestar através do Termo de Aceite ou de Desistência, encaminhando o Termo escolhido devidamente datado e assinado para o e-mail: cgp.jn@ifce.edu.br.
- 14.8 A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 14.7 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida à ordem de classificação.
- 14.9 O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 13.6, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Juazeiro do

Norte (telefone: 88 2101-5315), situado na Av. Plácido Aderaldo Castelo, nº 1646, Planalto, Juazeiro do Norte/CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

14.10 A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade**.

14.11 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 14.9, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.

DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

15.1 Os candidatos classificados, além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma área, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo Simplificado, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

15.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma área para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 11 deste Edital.

15.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção, conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Juazeiro do Norte, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.

15.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.

15.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

16.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

16.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

16.4 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Juazeiro do Norte, no telefone: (88) 2101-5314/5315 ou através do e-mail: cgp.jn@ifce.edu.br.

16.5 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

16.6 O IFCE divulgará, em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

16.7 Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) Utilizar ou tentar usar consultas a qualquer material ou outros meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;
- b) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.

16.8 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* de Juazeiro do Norte.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Juazeiro do Norte-CE, 28 de dezembro de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral do *campus* Juazeiro do Norte